DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 1118/ 9 0 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Antonio de Melo Nascimento, constante do processo nº 030.014471/89, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda -TCB, referente à multa de Cr$ 3.422,66 (três mil, quatrocentos e vinte e dois cruzeiros e sessenta e seis centavos), que lhe fora aplicada através da da O.S. nº 287/90-DTU/ST.

2. Esta Resoluçaõ entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de setembro de 1990

CARLOS VICENTE RAMOS GOMES
Presidente

CLÓVIS EMILIO COSTA NOGUEIRA
Membro

JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro

CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro

MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro

ANTONIO DE MELO NASCIMENTO
Membro

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA

MARCIO VIEIRA LOBO
Membro

ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro

JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO
Membro